



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2017/FCA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA**, por intermédio da Fundação Cultural Abaetetubense, torna público o presente Chamamento Público, para a seleção de organização da sociedade civil, pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, ou coletivo cultural, visando a celebração de parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, os princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, e à Lei nº 8.666/1993, no que lhe for aplicável, visando a realização da **QUADRA JUNINA ABAETETUBENSE** no ano de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento público é a seleção de organização da sociedade civil, pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, ou coletivo cultural, com representação das quadrilhas juninas de Abaetetuba, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto **‘Quadra Junina’ de Abaetetuba (QUADRILHAS JUNINAS)**, que ocorrerá no período de **11 a 18/06/2017**, estabelecido(a) em Plano de Trabalho (em anexo) inserido no Termo de Colaboração a ser firmado pelos consulentes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor de referência previsto para a realização da parceria objeto deste chamamento público é de **R\$ 93.500,00** (noventa e três mil e quinhentos reais).

2.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Abaetetuba, para o exercício de (2017), na classificação abaixo:

Fundação Cultural de Abaetetuba

- Funcional Programática: 13 392 0062 2.090 Apoio a Manifestações Artísticas e Culturais, Folclóricas, Religiosas, Esportivas.

- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Sub elemento: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.3. Serão selecionadas 34 propostas de quadrilhas, grupos e arte de rua conforme abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Quadrilhas tradicionais	R\$ 5.000,00	11	R\$ 55.000,00
Quadrilhas Mirins	R\$ 5.000,00	04	R\$ 20.000,00
Quadrilhas para apresentação especial	R\$ 2.500,00	03	R\$ 7.500,00
Grupo da 3ª Idade	R\$ 1.000,00	06	R\$ 6.000,00
Arte de Rua	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 93.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

2.4. Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente de projeto selecionado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo o critério classificatório, em ordem decrescente.

2.5. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.6. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil, pessoa jurídica ou coletivo social pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.7. É vedado:

2.7.1. Utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para finalidade alheia ao seu objeto;

2.7.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Apenas poderão participar deste chamamento público as organizações sociais da sociedade civil sem fins lucrativos, pessoas jurídicas ou coletivos culturais, que sejam representativas de **Quadrilhas Juninas Abaetetubenses**, conforme estabelecido no item **1. Do Objeto**, deste chamamento público, e sediadas ou com representação atuante e reconhecida no município de Abaetetuba/PA.

3.1.1. Consideram-se organizações da sociedade civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.1.2. A Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, deve ser dotada de natureza cultural, bem como exercer atividades culturais no município de Abaetetuba há no mínimo 01 (um) ano, além de estar adimplente com as obrigações fiscais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

3.1.3. O Coletivo Cultural deve ser entendido como povo, comunidade, grupo e núcleo social comunitário sem constituição jurídica (CNPJ), de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolva e articulem atividades culturais em suas comunidades.

3.2. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Município de Abaetetuba a organização da sociedade civil, pessoa jurídica ou coletivo cultural que:

3.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.2.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.2.4. Tenha tido as contas definitivamente rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos

3.2.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.3. No caso de Coletivos Culturais, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

3.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo.

3.5. A proposta do Coletivo Cultural poderá ser apresentada por pessoa física, que seja representante nomeado pelo coletivo devidamente identificado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O credenciamento estará aberto pelo período de 05 (cinco) dias corridos, compreendidos entre o **período de 22 a 26 de maio de 2017**, no horário das 07h00 às 13h00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359, Centro, Abaetetuba, Pará.

4.3. Os interessados devem encaminhar sua proposta de credenciamento, em envelope lacrado com os documentos anexos, no período e endereço designados no item anterior, nos termos abaixo:

DESTINATÁRIO

QUADRA JUNINA DE ABAETETUBA 2017

CATEGORIA: especificar em qual categoria se enquadra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO CULTURAL)
(CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DA PESSOA JURÍDICA OU CPF DO REPRESENTANTE DO COLETIVO CULTURAL).

4.4. Para participar do credenciamento os interessados deverão encaminhar junto ao envelope, os documentos abaixo relacionados, sendo obrigatórios à habilitação da proposta:

4.4.1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam objetivos voltados à promoção do interesse social, nos casos em que couber (cópia autenticada ou Cópia Simples acompanhada de original para autenticação por membro da CPL);
- b) Cópia da ata de eleição do dirigente máximo ou ata de eleição da diretoria, nos casos em que couber;
- c) Cópia autenticada da cédula de identidade do dirigente máximo;
- d) Comprovante do CNPJ
- e) Cópia do CPF do dirigente máximo;
- f) Comprovante do endereço da instituição;
- g) Certidões negativas de débito (União, Estado e o Município, FGTS, INSS e trabalhista);
- h) Formulário devidamente preenchido conforme modelo (anexo 1);
- i) Declaração de anuência dos colaboradores e envolvidos diretamente na realização da proposta conforme modelo (anexo 2);
- j) Declaração de anuência da comunidade conforme modelo (anexo 2);
- k) Relatório de atividades, bem como cópias de materiais diversos, que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição, tais como: cartazes, fotografias ou materiais audiovisuais (DVDs, CDs, folhetos. Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.
- l) Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos municipais, estaduais ou federais relacionados ao objeto, deverá apresentar comprovação de tal condição, através de declarações da(s) respectiva(s) fazenda(s) pública(s)

4.4.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato social ou Estatuto da instituição, com as eventuais alterações registradas (cópia autenticada);
- b) Termo de posse do dirigente máximo ou ata de eleição da diretoria;
- c) Cópia autenticada da cédula de identidade do dirigente máximo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

- d) Comprovante do CNPJ
- e) Cópia do CPF do dirigente máximo;
- f) Comprovante do endereço da instituição;
- g) Certidões negativas de débito (União, Estado e o Município, FGTS, INSS e trabalhista);
- h) Formulário devidamente preenchido conforme modelo (anexo 1);
- i) Carta de anuência dos colaboradores e envolvidos diretamente na realização da proposta conforme modelo (anexo 2);
- j) Declaração de anuência da comunidade conforme modelo (anexo 2);
- k) Relatório de atividades, bem como cópias de materiais diversos, que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição, tais como: cartazes, fotografias ou materiais audiovisuais (DVDs, CDs, folhetos. Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

4.4.3. COLETIVO CULTURAL:

- a) Cópia de documentação (RG e CPF) do representante do Coletivo Cultural;
- b) Comprovante de residência do representante do coletivo cultural;
- c) Carta de Autorização do Coletivo Cultural indicando pessoa física como seu representante para os fins previstos nesse Edital;
- d) O Coletivo Cultural deverá indicar uma comissão organizadora com no mínimo 05 (cinco) membros.
- e) Formulário de inscrição, conforme modelo (anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo representante do coletivo cultural.
- f) Relatório de atividades, bem como cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição, tais como: cartazes, folders, fotografias ou materiais audiovisuais (DVDs, CDs, folhetos, além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital).
- g) Carta de anuência dos colaboradores e envolvidos diretamente na realização da proposta conforme modelo (anexo 2).
- h) Carta de anuência da comunidade conforme modelo (anexo2).

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A seleção das propostas será avaliada por uma Comissão formada por 03 membros de conhecimento público indicados pela FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE;

5.2. O processo de seleção do edital seguirá o seguinte cronograma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

FASE	DATA / PERÍODO
Período de Inscrição	22 a 26 de maio de 2017
Homologação dos credenciados e não credenciados	26 de maio de 2017
Recurso às Homologações	29 de maio de 2017
Resultado dos Recursos de Habilitação	30 de maio de 2017
Seleção e Julgamento	30 de maio de 2017
Homologação dos selecionados e respectivos suplentes	30 de maio de 2017
Recurso às homologações	31 de maio de 2017
Resultados do Recurso dos selecionados e respectivos suplentes	1º de junho de 2017
Sorteio das datas de cada comunidade para formar o Calendário Junino de 2017	02 de junho de 2017

5.3. As propostas selecionadas formarão o calendário junino de 2017, sendo que a definição do dia de festa de cada desfile será feita através de sorteio, de acordo o cronograma estabelecido no edital;

5.4. As inscrições terão que seguir uma coerência de proporcionalidade de acordo com a distribuição populacional dos bairros, ou seja, no processo de eliminação de proposta, será contemplado o projeto que sua macrorregião tenha condições de atender um público alvo maior.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas (Planos de Trabalho) serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída à proposta (Plano de Trabalho) em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.

6.1.1. A seleção de proposta (Plano de Trabalho) que não seja a mais bem pontuada no critério “Maior grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento público” exigirá obrigatoriamente justificativa expressa e específica.

7. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Das decisões da Fundação Cultural Abaetetubense, que culminarem em indeferimento do pleito da seleção de qualquer proponente, poderá ser interposto recursos no prazo de 01(um) dia útil, contados do dia subsequente a publicação dos resultados, realizadas no site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, www.abaetetuba.pa.gov.br, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei, manifestando-se previamente a Fundação Cultural Abaetetubense sobre o pleito recursal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os recursos, para os projetos selecionados, serão liberados em parcela única, após os trâmites administrativos para a assinatura do Termo de Cooperação a serem cumpridos pela Fundação Cultural Abaetetubense. O Termo de Cooperação deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado.

8.2. O selecionado ficará obrigado a comparecer ao setor administrativo da Fundação Cultural de Abaetetuba para assinatura do contrato de premiação. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a FCA realizar o apoio a projeto classificável, respeitando a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

8.3. Os selecionados receberão os recursos referentes a premiação através de CONTA CORRENTE, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

8.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

9.1. A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes da Fundação Cultural de Abaetetuba.

9.2. Os proponentes de projetos aprovados neste Edital poderão criar um blog ou outra plataforma online, referente a seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da FCA e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Fundação Cultural Abaetetubense de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até trinta dias após o término da vigência do instrumento, sob pena de não participar de editais promovidos pela Prefeitura de Abaetetuba pelos próximos 03 (três) anos, além das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

10.1.1. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) Quantidade de público beneficiado;
- c) Atrações artísticas que se apresentaram;
- d) Material de divulgação.

10.2. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, cópias de cheques nominais (quando for o caso) ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

11. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

O Edital de Chamamento vigorará pelo período de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação.

12. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O OUTORGADO compromete se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Abaetetuba/PA, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela FCA.

14. CRÉDITOS E USO DE IMAGEM

14.1. O OUTORGADO deverá divulgar a marca da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação e Imprensa, em todos os seus atos de promoção e divulgação no evento e ações dele decorrentes;

14.2. Autorizar a inclusão da informação e das imagens em publicação e material audiovisual.

14.3. É proibida a EXIBIÇÃO de propaganda política, bebida alcoólica, cigarro ou imagens degradantes ao ser humano no local do evento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital e o resultado da seleção serão publicados no quadro de avisos e disponíveis no portal www.abaetetuba.pa.gov.br, na Prefeitura Municipal de Abaetetuba e na Fundação Cultural Abaetetubense - FCA;

15.2. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (91) 3751-2022, Ramal 213 / e-mail: cpl@abaetetuba.pa.gov.br;

15.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Abaetetuba/PA, 19 de maio de 2017.

INÉSIO FERREIRA RODRIGUES

Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° /2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ABAETETUBA/PA E A _____**

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Abaetetuba, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo senhor ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, portador do RG nº XXXXXXXXXX– SSP/PA e do CPF XXXXXXXXXXXXX em Convivência com a Fundação Cultural Abaetetubense, Sr. INÉSIO FERREIRA RODRIGUES, portador do RG nº xxxxxxxx – SSP/PA e do CPF xxxxxxxxxx, doravante denominado INTERVENIENTE e a Instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo _____, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Chamamento Público nº 002/2017-FCA, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O Objeto deste Contrato é o repasse financeiro a título de ajuda de custo para realização QUADRA JUNINA de ABAETETUBA 2017, que ocorrerá no bairro de XXXX, Abaetetuba/PA, classificado no Chamamento Público nº 002/2017-FCA, referente à realização dos festejos juninos da cidade de Abaetetuba/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto do Presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a ser pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após data da assinatura do contrato.

3.2. Os valores referidos no item 3.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. Os recursos, para os projetos selecionados, serão liberados em parcela única, após a assinatura contrato de premiação. O contrato de premiação deverá ser assinado dentro do prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da homologação do resultado.

Rua Pedro Rodrigues, nº 700 – Bairro Centro, CEP 68.440-000
CNPJ: 04.103.917/0001-72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

3.3.1. Os recursos poderão ser liberados em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

3.4. Os selecionados receberão os recursos referentes a premiação através de CONTA CORRENTE, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

3.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Programa de Trabalho
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas prevista no Edital de Chamamento Público nº 002/2017:

6.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

6.1.2. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.1.4. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o evento, se realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas na cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Fundação Cultural de Abaetetuba do relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até trinta dias após o término da vigência do instrumento, sob pena de não participar de editais promovidos pela Prefeitura de Abaetetuba pelos próximos 03 (três) anos, além das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

8.1.1 O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

A) Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;

B) Quantidade de público beneficiado;

C) Atrações artísticas que se apresentaram;

D) Material de divulgação.

8.2. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, cópias de cheques nominais (quando for o caso) ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes da Fundação Cultural de Abaetetuba.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

11.2. Os proponentes de projetos aprovados neste Edital poderão postar em redes sociais ou outra plataforma online, informações referentes a sua proposta, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Secretaria e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O responsável por realizar o gerenciamento da presente contratação será o servidor xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx com lotação específica na Fundação Cultural Abaetetubense a qual terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato.

13.3. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.8. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Abaetetuba/PA, ____ de _____ de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

A inscrição da sua proposta dependerá do preenchimento completo e correto

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome do Responsável/Razão Social:

RG: Órgão expedidor: CPF:

Nome da Instituição (se for o caso):

CNPJ: Área de atuação da instituição: Comunidade solicitante:

Endereço:

Município: UF: CEP:

Telefone (fixo): Telefone (celular): E-mail/Site:

1.1. EM CASO DE COLETIVO CULTURAL, listar nome e telefone da comissão organizadora com no mínimo 05 membros

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta Corrente:

3. RESUMO (Neste campo o proponente deve apresentar seu projeto, descrevendo-o conceitualmente de forma resumida e também relacionando suas atividades, com resumo da ação a ser realizada em Abaetetuba)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

6. OBJETIVOS (Neste espaço, o proponente deve descrever de forma clara O QUÊ pretende fazer e alcançar com a execução do projeto, expondo de forma sintética o que pretende a proposta. O que é: Indicação dos resultados que se pretende atingir, dos produtos finais a serem elaborados, bem como dos benefícios da ação ou atividade cultural. Como fazer: Faça um pequeno parágrafo com o objetivo geral e organize em tópicos os específicos. Os objetivos específicos geralmente iniciam com um verbo e devem ser claros e sucintos. Muita atenção: O objetivo geral corresponde ao produto final do projeto. Já os objetivos específicos se configuram como ações que contribuirão para alcance e para complementar o objetivo geral.)

7. De que maneira é formado o grupo? (Quantas pessoas são envolvidas? Explícite a participação e envolvimento da comunidade na preparação do evento, discriminando as responsabilidades de cada “parte” da comunidade – faixa etária e classe social distintas; Anexar carta de anuência da comunidade e/ou instituições devidamente identificadas e assinadas.)

8. Cite os resultados materiais e/ou imateriais beneficiarem diretamente a comunidade: (Construção, aquisição, ampliação e/ou reforma de algum bem que sirva à comunidade ou os envolvidos com o grupo; Geração de emprego e renda na comunidade, antes e durante a quadra junina; Investimentos em grupos de cultura de destaque da comunidade; Realização de eventos de caráter cultural na comunidade; Realização de oficinas temáticas para comunidade)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

9. Quantidade de folguedos distintos na programação da quadra junina e os que pertencem a comunidade. (Destaque os folguedos que constam na programação, os já existentes na comunidade, os que foram criados e ou/ formalizados recentemente e/ou a partir da realização do projeto e os que estão em fase de criação se citados terão que obrigatoriamente constar na programação do evento.

10. Relatório comprovando a realização do grupo em anos anteriores: (Anexar no relatório, material de divulgação/fotos que ateste as realizações anteriores)

11. Fale sobre a comissão organizadora do grupo: (Liste o nome e função de cada membro)

12. Lista de materiais a serem utilizados para a realização da quadrilha: (levante aqui os materiais que serão utilizados na elaboração de cada espaço do “Arraiá” Comunitário)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

13. Liste os projetos contemplados por instituições de apoio a cultura (Municipal, Estadual e/ou Federal);

14. Cite os títulos e / ou prêmios culturais e/ou juninos ganhos: (considerando até o 5º lugar)

15. CRONOGRAMA (Detalhamento das atividade/etapas de realização do projeto. Informar os custos previstos para a realização do projeto, de maneira detalhada. Como fazer: Neste item, o proponente deve apresentar: 1. os procedimentos e as ações necessárias para a execução do projeto (“como irá fazer”); 2. o cronograma das ações propostas (com indicações dos respectivos prazos para as atividades, determinando a viabilidade da proposta). Para elaborar a estratégia de ação volte aos itens “objetivos” e liste todas as atividades que serão necessárias para atingi-los. Ordene as ações por etapas de realização, com custos de cada atividade e preveja o tempo de duração de cada uma. Liste também os serviços a serem desenvolvidos em cada etapa. Muita atenção: A estratégia de ação do projeto deve ser coerente ela demonstra a capacidade de administração do proponente.

MODELO DE TABELA

Item	Discriminação	Tipo	Obs.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

03
04
05
06
07

TOTAL

16. Cite outras fontes de recursos financeiros e/ou parceiros.

17. Portfólio (anexar portfólio detalhando e as experiências que vão além das datas juninas)

18. Currículo do proponente (ANEXO):

- a) Fotos que comprovem a realização de projeto em anos anteriores;
- b) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

19. Ações que contribuam para a acessibilidade de pessoas com deficiência (Previsão de garantir espaço para a circulação de cadeirantes e de pessoas com mobilidade reduzida; Reserva de espaços no palhoçõ e/ou outros locais de atividades do arraiaá para pessoas com necessidades especiais; Disponibilidade de pessoa ou equipe para o atendimento às pessoas com necessidade especiais; Outras ações que o proponente julgue importante para a garantia da acessibilidade)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

20. Cite as iniciativas que mostrem preocupação com o meio ambiente (apresentem enredo/ideias criativas e inovadoras, tal como preveja ações minimizem os impactos causados pela realização do projeto; Utilização de materiais reciclados ou com certificação ambiental para construção de cenário, adereços / vestimentas; Ações de combate aos impactos ambientais causados pelo projeto (lixeiros, fogueira com madeira de reflorestamento, campanha educativa, etc.)

21. Programação do “Arraiá” (Enviar como anexo – Fique atento ao desenvolvimento do tema proposto a partir da programação de atividades que serão realizadas)

22. Relatório de atividades culturais (Enviar como anexo)

23. Termo de Responsabilidade

Declaro a veracidade das informações prestadas, responsabilizando-me pela inscrição.

Nome do responsável: _____

Local e data: _____

24. Autorização

Autorizo a Coordenadoria Geral de Comunicação a incluir a informação da iniciativa em livro e material audiovisual.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA**

Nome do responsável: _____

Local e data: _____

(Caso não autorize, sua iniciativa não será incluída nas publicações e audiovisual)

25. TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos da QUADRA JUNINA DE ABAETETUBA 2017

Nome do responsável pela entrega: _____

Assinatura: _____

Abaetetuba, ____ de _____ de 2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

ANEXO V

(Timbre da Instituição)

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que a instituição _____ é parceira da instituição _____ no Projeto _____, a ser desenvolvido (forma de parceria) _____.

Abaetetuba - PA, ____ de _____ de _____

Assinatura do parceiro

Identificação da instituição

Carimbo (Se possível)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE - FCA

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Título do Projeto:	
Proponente:	CPF:
Motivo do Recurso:	
Local e data:	
Assinatura:	